



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, de 17 de junho de 1.993.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 12 de março de 1.992".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

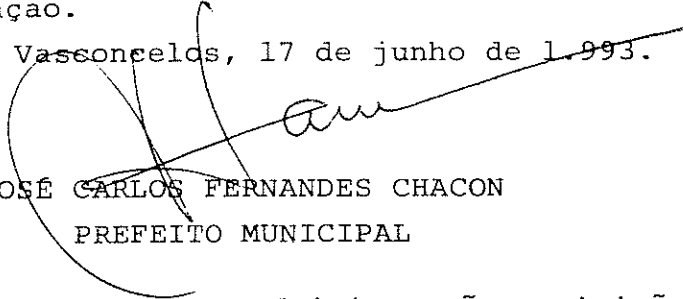
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 10, de 12 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a ceder em comodato à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com destinação à instalação da Organização Policial Militar local, área de terra, situada neste município, conforme Memorial Descritivo e Croqui, Anexos I e II da presente Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO